**LEI COMPLEMENTAR Nº 6 2 2 9**
**(10 DE JUNHO DE 2025)**

**DISPÕE SOBRE: REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.848, DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam revogados os arts. 9º e 52, bem como os Anexos III e VII, da Lei Complementar nº 5.848, de 20 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei nº 5.968, de 01 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2025, e revogando as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025 de autoria da Mesa Diretora, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*

# CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal nº 6.229, de 10 de junho de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 13 de junho de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 16 de junho de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.